



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR

ATA CONJUNTA DA CEAA E DA CPECC Nº 2 / 2023 - SODS (11.01.21)

Nº do Protocolo: 23520.009390/2023-12

Barreiras-BA, 25 de agosto de 2023.

Ata da 2ª Reunião Extraordinária Conjunta da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas e da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura, assessoras ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

Aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às dez horas e sete minutos, reuniram-se, por videoconferência por meio da plataforma "Google Hangouts Meet", em caráter extraordinário, os membros da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas e da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura sob a presidência do Vice-Reitor: **Antonio Oliveira de Souza**, e do Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa: **Cláudio Reichert do Nascimento**; contando com a presença da Vice-Presidente da CEAA, Pró-Reitora de Graduação: **Adma Kátia Lacerda Chaves**; dos Diretores de Centro: Vera Regiane Brescovici Nunes (CMSMV), Thiago Ribeiro Rafagnin (CEHU), Romenique da Silva de Freitas (CMB), Bruno Trindade Reis (CMLEM), Luís Gustavo Henriques do Amaral (CCET), e **Tony Silva Almeida** (CMBJL); dos Representantes dos Servidores Docentes de Centro: Vinicius Souza Bittencourt (CCET), Anderson Breno Souza (CMBJL) e Leonardo Santa Inês Cunha (CMSMV); dos Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação: Arlan Jorge de Jesus Rocha e Gustavo Brandão Silva; do Representante dos Estudantes: Walyson Ferreira de Oliveira Santos; e do Representante da Sociedade Civil: Mário Sérgio de Araújo; para tratarem da seguinte pauta: **1) Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta do EDITAL PROAE/PROGRAD/PROPGP/PROEC/UFOB Nº 01/2023 - Concessão de Auxílio para Participação de Estudantes em Eventos, sob gestão da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - Proae, da Pró-Reitoria de Graduação - Prograd, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa ? PROPGP, e da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura ? Proec, Processo 23520.006682/2023-95, Relator: Conselheiro Luís Gustavo Henriques do Amaral.** Havendo *quórum*, o Senhor Presidente da CEAA, Professor **Antonio Oliveira de Souza**, cumprimentou a todos os conselheiros presentes e deu início à 2ª Reunião Extraordinária Conjunta da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas e da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura, assessoras ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia da UFOB. Em seguida o **Presidente Antonio Oliveira** justificou a convocação extraordinária conjunta em razão da necessidade de atendimento de demanda urgente que contribuirá com a vida acadêmica dos estudantes e registrou que a reunião seria conduzida pelas Presidências da CEAA, da qual era o Presidente, e da CPECC, representada pelo Vice-Presidente da CPECC, Cláudio Reichert do Nascimento. Deu as boas-vindas aos novos conselheiros eleitos e agradeceu pela disponibilidade em contribuir com os órgãos superiores, e agradeceu ao conselheiro Luís Amaral pelo atendimento da demanda urgente para publicação de edital. Passou a palavra ao Relator para apresentação do ponto de pauta. **1) Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta do EDITAL PROAE/PROGRAD/PROPGP/PROEC/UFOB Nº 01/2023 - Concessão de Auxílio para Participação de Estudantes em Eventos, sob gestão da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - Proae, da Pró-Reitoria de Graduação - Prograd, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa ? PROPGP, e da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura ? Proec, Processo 23520.006682/2023-95, Relator: Conselheiro Luís Gustavo Henriques do Amaral.** O conselheiro Luís Amaral cumprimentou a todos e agradeceu pela recepção.

Ressaltou a importância da iniciativa de emissão do edital que atenderá demandas constantes dos estudantes e passou à leitura do parecer. Em suas considerações, registrou que o edital proposto era uma iniciativa conjunta dos seguintes órgãos da UFOB: Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis, Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, Pró-Reitoria de Graduação e Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, elaborado em consonância com a RESOLUÇÃO CONSUNI/UFOB Nº 003, de 02 de abril de 2020, a RESOLUÇÃO CEEA/CONSUNI/UFOB nº 012, de 19 de maio de 2022, e a RESOLUÇÃO CEEA/CONSUNI/UFOB nº 019, de 06 de dezembro de 2022. Que a iniciativa de conceder apoio a participação de estudantes em eventos nas áreas de esportes, ensino, pesquisa, extensão, ações afirmativas e assistência estudantil visa a atender uma necessidade constante dos estudantes da UFOB, tendo grande relevância para o seu processo formativo, incentivando o desenvolvimento de atividades diversas que complementem as suas experiências acadêmicas. Informou que o edital prevê um valor máximo de auxílio de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por estudante, podendo ser solicitado apoio para despesas com taxa de inscrição, hospedagem, alimentação e transporte, e que o valor total a ser disponibilizado por meio do edital é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), oriundos de recursos de custeio da ação orçamentária 20RK, conforme DESPACHO PROPLAN Nº 510/2023, constante à folha 86 do referido processo. Que, de maneira geral, o edital apresentava todos os elementos necessários para a correta gestão do processo de concessão dos auxílios, estando previstos os seus objetivos e a sua finalidade, a definição do público-alvo, os procedimentos para solicitação do auxílio, pagamento e prestação de contas, bem como o cronograma dos períodos de solicitação e divulgação dos resultados de cada etapa. Registrou, ainda, que não houve contribuições recebidas durante a elaboração do parecer. Fez as seguintes recomendações, a saber: a) Uniformizar a formatação do texto, incluindo o tipo de fonte, o espaçamento entre linhas e os recuos de parágrafos, para padronizar todo o texto do edital; b) Reescrever o item 1.1, para adequação do texto, passando a vigorar com a seguinte redação: 1.1. O presente edital está em consonância com a RESOLUÇÃO CONSUNI/UFOB Nº 003, de 02 de abril de 2020, o Programa Esporte e Lazer, arts. 9º, 25, 26, 27 e 28 da RESOLUÇÃO CEEA/CONSUNI/UFOB Nº 012, de 19 de maio de 2022, e os Programas Práticas Educativas e Sociais, DesPerTar e Construindo Saberes, arts. 13, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 da RESOLUÇÃO CEEA/CONSUNI/UFOB Nº 019, de 06 de dezembro de 2022, e demais programas, projetos e ações desenvolvidos pela UFOB nas áreas de ensino, pesquisa e extensão; c) Reescrever o item 2.1, dando ênfase às áreas para as quais serão concedidos os auxílios financeiros, passando a vigorar com a seguinte redação: 2.1. Incentivar a participação de estudantes de Graduação e de Pós-Graduação, regularmente matriculados(as) na UFOB, por meio da concessão de auxílio financeiro no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para participação em eventos externos à UFOB ou intercampi, nas áreas de Esportes, Ensino, Pesquisa, Extensão, Ações Afirmativas e Assistência Estudantil, a serem realizados no período de 03 de julho de 2023 a 15 de dezembro de 2023; d) Reescrever o item 3.1. II, para melhorar a redação do texto, passando a vigorar com a seguinte redação: II ? Hospedagem, no município sede do evento ou em outro município mais próximo possível à sede do evento. Caso o recurso de hospedagem seja solicitado, serão concedidos os seguintes valores por diária de hospedagem: e) Reescrever o item 4.1, para definir inicialmente o público alvo e, posteriormente, a vedação à participação no edital, passando a vigorar com a seguinte redação: 4.1. O presente Edital destina-se às pessoas estudantes regularmente matriculadas em cursos de Graduação e Pós-Graduação da UFOB que solicitam auxílio financeiro para participação em eventos externos à UFOB ou intercampi, nas áreas de Esportes, Ensino, Pesquisa, Extensão, Ações Afirmativas e Assistência Estudantil, sendo vedada a extensão aos estudantes com matrícula especial em qualquer modalidade; f) Reescrever o item 5.1, para indicar a disponibilidade do formulário em um endereço eletrônico da UFOB, passando a vigorar com a seguinte redação: 5.1. A submissão das inscrições ocorrerá, exclusivamente, por meio do formulário disponível no endereço <endereço eletrônico>, no período previsto no Cronograma, e perdurará enquanto houver disponibilidade de recursos, conforme este edital; g) Reescrever o item 5.2, conferindo maior clareza ao texto, passando a vigorar com a seguinte redação: 5.2. As solicitações deverão ser encaminhadas em formulário de inscrição próprio (Espelho do Anexo I), contendo os documentos referentes ao evento descritos a seguir: h) Reescrever o item 5.2.1.1, para adequação gramatical do texto, passando a vigorar com a seguinte redação: 5.2.1.1. Caso o solicitante já tenha realizado a inscrição no evento, dentro do período de vigência do edital, poderá ser pleiteado o ressarcimento, observados os limites de concessão de auxílio previstos nos itens 2.1. e 2.2; i) Reescrever o item 5.2.3, especificando que as três cotações para o transporte somente são necessárias em caso de opção por este tipo de despesa, passando a

vigorar com a seguinte redação: 5.2.3. 03 (três) cotações dos valores de transporte aéreo, fluvial, ferroviário ou rodoviário (exceto táxi, serviço de transporte por aplicativo e carona remunerada), no caso de opção por esse tipo de despesa; j) Reescrever o item 5.2.5, para adequação gramatical do texto, passando a vigorar com a seguinte redação: 5.2.5. Para o caso de participação em evento esportivo, na condição de estudante atleta, deverá ser apresentada a confirmação de inscrição na modalidade esportiva escolhida; k) Reescrever o item 5.2.6, para indicar a disponibilidade do formulário em um endereço eletrônico da UFOB, passando a vigorar com a seguinte redação: 5.2.6. Indicação do valor total requerido para a participação no evento no formulário de inscrição disponível no endereço <endereço eletrônico>; l) Reescrever o item 5.4, indicando a conformidade com o item 8 deste edital, passando a vigorar com a seguinte redação: 5.4. A pessoa estudante que tiver sua inscrição indeferida poderá realizar uma nova solicitação no período subsequente, conforme item 8 deste edital, desde que haja disponibilidade orçamentária; m) Reescrever o item 6.3, para adequação gramatical do texto, passando a vigorar com a seguinte redação: 6.3. Não serão aceitas para pagamento do Auxílio para Participação em Eventos conta poupança, conta conjunta, conta exclusiva para pagamento de benefícios ou conta em nome de terceiros; n) Reescrever o item 7.1, para maior detalhamento das entregas de documentos comprobatórios da participação no evento, a serem encaminhados pelos contemplados por este edital, passando a vigorar com a seguinte redação: 7.1. A pessoa estudante contemplada com Auxílio Estudantil para Participação em Eventos deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término do evento, certificado ou documento equivalente que comprove a sua efetiva participação, além de comprovantes de pagamento da taxa de inscrição e de gastos com transporte (passagens), caso tenha optado por essas despesas, por meio do formulário disponível no endereço <endereço eletrônico>, conforme modelo apresentado no Anexo III; o) Reescrever o item 7.3, para descrição sequencial do texto, possibilitando melhor entendimento por parte do leitor, passando a vigorar com a seguinte redação: 7.3. Caso os comprovantes da prestação de contas relativos a pagamento da taxa de inscrição e gastos com transporte (passagens) sejam inferiores ao valor total do auxílio recebido, a pessoa proponente deverá realizar o ressarcimento do recurso excedente ao Erário, por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União - GRU; p) No item 8, na definição do Cronograma do Edital, incluir item prevendo o prazo de antecedência para submissão da solicitação do Auxílio Estudantil para Participação em Eventos, tendo como base a data de início do evento: 8.1. A solicitação do Auxílio Estudantil para Participação em Eventos deverá ser encaminhada com antecedência mínima de XX dias em relação à data de início do evento; q) Reescrever o item 8.1, e renumerá-lo como 8.2, em função da proposição apresentada na recomendação ?p?, além de evidenciar os períodos de solicitação e as datas de divulgação dos resultados, passando a vigorar com a seguinte redação: 8.2. O cronograma com a definição dos períodos de solicitação e as respectivas datas de divulgação dos resultados é apresentado a seguir: r) Reescrever o item 9.7, para adequação gramatical e flexão de número no texto, passando a vigorar com a seguinte redação: 9.7. Caso o valor de auxílio pleiteado seja superior ao limite estabelecido nos itens 2.1. e 2.2., o solicitante deverá arcar com a diferença por suas próprias expensas. Diante das considerações apresentadas e do atendimento às indicações, o Relator recomendou a aprovação do EDITAL PROAE/PROGRAD/PROGP/PROEC Nº 01/2023. Concluída a apresentação, o **Presidente da CEEA Antonio Oliveira** agradeceu ao Relator pelo parecer e abriu a palavra para contribuições dos conselheiros. Os conselheiros **Anatália Oliveira, Cláudio Reichert, Thiago Rafagnin, Adma Lacerda, Vinicius Bittencourt, Luís Amaral, Romenique Freitas, Antonio Oliveira e Anderson Souza** parabenizaram a iniciativa do edital e ao Relator pela análise realizada. Fizeram algumas observações e sugestões, a saber: i) sugestão de alterar no item 2.1 a palavra ?incentivar? por ?apoiar?, para deixar a redação mais alinhada com o objetivo da chamada; ii) sugestão de demarcar que serão eventos presenciais para não ficar parecendo que podem ser online; iii) sugestão de alteração dos termos ?nas áreas de esporte, ensino, pesquisa, extensão, ações afirmativas e assistência estudantil? por ?eventos acadêmicos, científicos e desportivos?, que já contemplem as temáticas junto com as atividades fins da Universidade; iv) observação de que, como se tratava de edital de apoio a participação em eventos por estudante, não caberia abranger o ?ensino?, que envolve atividades docentes; v) sugestão de conferência ortográfica e gramatical ao longo do texto; vi) sugestão de alterar no item 6.1 o termo ?pessoa declarada? por ?da pessoa estudante?; vii) sugestão de alterar no Anexo III o termo ?roteiro de prestação de contas? por ?prestação de contas do roteiro de viagem?; viii) sugestão de mencionar a Proec no início da nomeação do edital, por conta da natureza do edital que é participação em eventos; ix) esclarecimentos sobre o uso dos termos ?desportos, ações afirmativas, ensino, pesquisa e extensão?, com o intuito de

evidenciar ao público demandado que se trata de uma ação mais abrangente; x) sugestão de retirada da menção ao item 2.2 no subitem 5.2.1.1, pois o mesmo não existe no edital; xi) sugestão de supressão do item 5.2.1.1 pois, sendo um edital de auxílio, não se pode falar em ressarcimento; xii) sugestão de possibilitar o ressarcimento do pagamento da taxa das inscrições que serão pagas após realizada a inscrição no edital. Após discussões e contribuições sobre os apontamentos dos conselheiros, foram aprovados os destaques ao parecer, que foram acolhidos pelo Relator, quais sejam: a) Alterar a recomendação do item ?c? do parecer, para incluir o objetivo ?apoiar?; possibilitar a diferenciação entre os valores limites de solicitação de auxílio para as atividades acadêmico-científicas e as para as atividades esportivas, e ressaltar a necessidade de que o auxílio para atividades esportivas com mais de uma etapa deverá ser solicitado em uma única proposta, alterando o item 2.1 e criando os itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.2.1, passando a vigorar com a seguinte redação: 2.1. Incentivar e apoiar a participação de estudantes de Graduação e de Pós-Graduação, regularmente matriculados(as) na UFOB, por meio da concessão de auxílio financeiro para participação em eventos acadêmico-científicos ou esportivos presenciais, externos à UFOB ou intercampi na UFOB, a serem realizados no período de 03 de julho de 2023 a 15 de dezembro de 2023. 2.1.1. No caso de participação em eventos acadêmico-científicos, o valor do auxílio não poderá exceder R\$ 2.000,00 por solicitante. 2.1.2. No caso de participação em eventos esportivos, o valor do auxílio não poderá exceder R\$ 2.000,00 por etapa, por solicitante, limitado à concessão de auxílio para no máximo duas etapas de um mesmo evento. 2.1.2.1 A solicitação de auxílio para eventos esportivos com mais de uma etapa deverá ser realizada em uma única proposta, sendo a concessão do auxílio paga individualmente, por etapa, mediante comprovação de obtenção de êxito na etapa anterior; b) Alterar a recomendação do item ?e?, para utilização da expressão ?eventos acadêmico-científicos ou esportivos? com o intuito de melhor definir os tipos de evento abrangidos pelo edital, bem como para ressaltar que os eventos devem ser presenciais, passando a vigorar com a seguinte redação: 4.1. O presente Edital destina-se às pessoas estudantes regularmente matriculadas em cursos de Graduação e Pós-Graduação da UFOB que solicitam auxílio financeiro para participação em eventos acadêmico-científicos ou esportivos presenciais, externos à UFOB ou intercampi na UFOB, sendo vedada a extensão aos estudantes com matrícula especial em qualquer modalidade; c) Reescrever o item 5.2.1, para utilização da expressão ?eventos acadêmico-científicos ou esportivos? com o intuito de melhor definir os tipos de evento abrangidos pelo edital, passando a vigorar com a seguinte redação: 5.2.1. Comprovante de aceite de apresentação do trabalho ou página do evento que contenha o valor da inscrição em eventos acadêmico-científicos ou esportivos e/ou carta convite para proferir palestra, minicurso, oficina, mesa redonda, entre outros, relacionado à acadêmico-científicas; d) Alterar a recomendação do item ?h?, para salientar, no item 5.2.1.1, a possibilidade de compensação do valor da taxa de inscrição, desde que o pagamento tenha sido efetuado durante a vigência do edital, e para suprimir a referência ao item 2.2, que não existe no edital, passando a vigorar com a seguinte redação: 5.2.1.1. Caso o solicitante tenha realizado o pagamento da taxa de inscrição antes da submissão da solicitação de auxílio, poderá ser solicitada a compensação do valor da inscrição, desde que o pagamento tenha sido efetuado durante o período de vigência do edital e o valor esteja dentro dos limites estabelecidos para a concessão de auxílio, conforme descrito no item 2.1; e) Alterar a recomendação do item r), para suprimir, no item 9.7, a referência ao item 2.2, que não existe no edital, passando a vigorar com a seguinte redação: 9.7. Caso o valor de auxílio pleiteado seja superior ao limite estabelecido no item 2.1, o solicitante deverá arcar com a diferença por suas próprias expensas; f) Alterar a redação dos itens 6.1, 6.2 e 9.5, para padronizar o termo utilizado para fazer referência ao estudante, utilizando-se o termo ?pessoa estudante?, passando a vigorar com as seguintes redações: 6.1. O pagamento do Auxílio Estudantil para Participação em Eventos se dará por meio de depósito em conta corrente individual em nome da pessoa estudante declarada no formulário de inscrição. 6.2. É de inteira responsabilidade da pessoa estudante fornecer os dados corretos de uma conta bancária ativa. 9.5. A pessoa estudante contemplada com recursos deste Edital que não puder participar do evento, por motivos de força maior, deverá comunicar às Pró-Reitorias responsáveis, em até 15 (quinze) dias após a publicação do resultado favorável à sua inscrição, encaminhando o Formulário disposto no Anexo II ao e-mail: auxilio.eventos@ufob.edu.br; g) Alterar a recomendação do item ?o? do parecer, para padronizar o termo utilizado para fazer referência ao estudante, utilizando-se o termo ?pessoa estudante?, passando a vigorar com a seguinte redação: 7.3. Caso os comprovantes da prestação de contas relativos a pagamento da taxa de inscrição e gastos com transporte (passagens) sejam inferiores ao valor total do auxílio recebido, a pessoa estudante deverá realizar o ressarcimento do recurso excedente ao Erário, por meio de

pagamento de Guia de Recolhimento da União - GRU; h) Alterar a recomendação do item ?n?, para substituir incluir a expressão ?quando couber? em substituição à expressão ?caso tenha optado por essas despesas?, passando a vigorar com a seguinte redação: 7.1. A pessoa estudante contemplada com Auxílio Estudantil para Participação em Eventos deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término do evento, certificado ou documento equivalente que comprove a sua efetiva participação, além de comprovantes de pagamento da taxa de inscrição e de gastos com transporte (passagens), quando couber, por meio do formulário disponível no endereço <endereço eletrônico>, conforme modelo apresentado no Anexo III; i) Alterar a recomendação do item p), para retornar à numeração original do item como 8.1, e conferir maior fluência à leitura do edital, passando a vigorar com a seguinte redação: 8.1. O cronograma com a definição dos períodos de solicitação e as respectivas datas de divulgação dos resultados é apresentado a seguir: j) Alterar a recomendação do item o), para renumerar o item proposto como 8.1 e conferir maior clareza ao texto, passando a vigorar como item 8.2, da seguinte forma: 8.2. Para garantia do pagamento de auxílio antes do início do evento, é necessário que ele ocorra, pelo menos, 10 dias após o período de publicação do resultado da solicitação, conforme estabelecido no item 8.1 deste edital; k) Alterar a redação do título do ANEXO III, para conferir maior identidade ao documento, passando a vigorar com a seguinte redação: ANEXO III ? ?Formulário de Prestação de Contas?. Não havendo mais dúvidas ou contribuições, **o Senhor Presidente Antonio Oliveira submeteu ao regime de votação o Parecer do Relator referente à Proposta do EDITAL PROAE/PROGRAD/PROPGP/PROEC/UFOB Nº 01/2023 - Concessão de Auxílio para Participação de Estudantes em Eventos, sob gestão da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - Proae, da Pró-Reitoria de Graduação - Prograd, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa ? PROPGP, e da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura ? Proec, Processo 23520.006682/2023-95; acolhidos os destaques aprovados pelos conselheiros, que foi aprovado por unanimidade. Os Presidentes agradeceram a todos pela participação e colaboração para a realização da sessão. Às doze horas e quarenta e cinco minutos, o Presidente da CEEA, Professor Antonio Oliveira de Souza, encerrou a 2ª Reunião Extraordinária Conjunta da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas e da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura, assessoras ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia e nada a mais havendo a ser registrado, eu, Gleicianne Dourado Costa, Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e todos os presentes na reunião de aprovação da ata, estando disponível na íntegra, gravada em formato digital. Barreiras, 21 de junho de 2023. Ata aprovada na 28ª Reunião Ordinária da CEEA e na 21ª Reunião Ordinária da CPECC, realizadas no dia 24 de agosto de 2023.**

(Assinado digitalmente em 27/08/2023 18:45)

ADMA KATIA LACERDA CHAVES
PRO-REITOR(A)
PROGRAD (11.01.30)
Matrícula: 1860243

(Assinado digitalmente em 05/09/2023 15:01)

ANATALIA DEJANE SILVA DE OLIVEIRA
COORDENADOR
PPGE (11.01.19.01.18)
Matrícula: 1799673

(Assinado digitalmente em 13/09/2023 16:19)

ANDERSON BRENO SOUZA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CMBJL (11.01.16.01)
Matrícula: 2338845

(Assinado digitalmente em 28/08/2023 08:56)

BARBARA PATRICIA DA SILVA BANDEIRA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
CCBS (11.01.19.02)
Matrícula: 3215998

(Assinado digitalmente em 27/08/2023 17:06)

CLAUDIO REICHERT DO NASCIMENTO
PRO-REITOR(A)
PROPGPI (11.01.05)
Matrícula: 1146719

(Assinado digitalmente em 25/08/2023 18:01)

DANIELA CRISTINA CALADO
PRO-REITOR(A)
PROEC (11.01.02)
Matrícula: 1652465

(Assinado digitalmente em 25/08/2023 17:49)

DENNIS COELHO CRUZ
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

(Assinado digitalmente em 13/09/2023 17:20)

EDSON NOGUEIRA NONATO
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

CCET (11.01.19.03)
Matrícula: 1820455

CCBS (11.01.19.02)
Matrícula: 3306558

(Assinado digitalmente em 25/08/2023 16:24)
GLEICIANNE DOURADO COSTA
COORD.DE SECRETARIA SUPERIOR - TITULAR
SODS (11.01.21)
Matrícula: 1152590

(Assinado digitalmente em 25/08/2023 16:26)
JOSENILCE RODRIGUES DE OLIVEIRA BARRETO
VICE DIRETOR
CEHU (11.01.19.01)
Matrícula: 2422904

(Assinado digitalmente em 28/08/2023 09:11)
JUCELINO MAYKO CORADO MACEDO
PRO-REITOR(A)
PROGEP (11.01.23)
Matrícula: 1231219

(Assinado digitalmente em 11/09/2023 13:03)
LEONARDO SANTA INES CUNHA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CMSMV (11.01.18.01)
Matrícula: 3271001

(Assinado digitalmente em 25/08/2023 19:10)
LUIS GUSTAVO HENRIQUES DO AMARAL
DIRETOR
CCET (11.01.19.03)
Matrícula: 1645207

(Assinado digitalmente em 25/08/2023 16:25)
MANAN TERRA CABO
DIRETOR
CMSMV (11.01.18.01)
Matrícula: 1009064

(Assinado digitalmente em 25/08/2023 18:17)
RAFAEL DA CONCEICAO SIMOES
DIRETOR
CCBS (11.01.19.02)
Matrícula: 1207764

(Assinado digitalmente em 28/08/2023 14:50)
ROMENIQUE DA SILVA DE FREITAS
DIRETOR
CMB (11.01.14.01)
Matrícula: 2222287

(Assinado digitalmente em 26/08/2023 14:56)
TONY SILVA ALMEIDA
DIRETOR
CMBJL (11.01.16.01)
Matrícula: 1073305

Visualize o documento original em <https://sig.ufob.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2**, ano: **2023**, tipo: **ATA CONJUNTA DA CEEA E DA CPECC**, data de emissão: **25/08/2023** e o código de verificação: **d2718a60d0**